

Estudo Técnico Preliminar - 133/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23292.026224/2022-80

2. Descrição da necessidade

Aquisicao de generos alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa de Seguranca Alimentar do Estudante – PSAE IFSC, para o semestre letivo 2022/2 do Câmpus Tubarão do IFSC.

O IFSC aprovou atraves da Resolucao CONSUP 46 de 18 de Dezembro de 2014, o Programa de Seguranca Alimentar do Estudante – PSAE IFSC. Segundo o normativo: “O PSAE constitui-se num conjunto de estrategias que assegurem a oferta de alimentacao aos estudantes, dentro de criterios de seguranca alimentar e nutricional, atendendo as concepcoes de Direito Humano a Alimentacao Adequada, de acordo com a legislacao vigente, e tambem concebendo acoes educativas no contexto da saude e da alimentacao nos diversos espacos da escola” (RESOLUCAO PSAE IFSC, 2014).

De acordo com a Resolucao, sao diretrizes do PSAE:

I - o emprego da alimentacao saudavel e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradicoes e os habitos alimentares saudaveis regionais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do aproveitamento escolar, em conformidade com a sua faixa etaria e seu estado de saude;

II - a inclusao da Educacao Alimentar e Nutricional no processo de ensino e aprendizagem, transversal ao curriculo escolar, abordando o tema qualidade de vida, alimentacao e nutricao e o desenvolvimento de praticas saudaveis de vida, na perspectiva da seguranca ambiental, alimentar e nutricional;

III - a participacao da comunidade escolar interna e externa no controle social, na definicao e no encaminhamento das politicas e na avaliacao das acoes realizadas pelo IFSC, para garantir a oferta da alimentacao escolar saudavel e adequada;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentavel e a alimentacao organica, com incentivos para a aquisicao de generos alimenticios diversificados, produzidos em ambito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indigenas, de remanescentes de quilombos e empreendimentos, de economia solidaria, relacionados com a proposta;

V - o direito a alimentacao escolar, visando garantir a seguranca alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma isonomica, respeitando as diferencas biologicas entre idades e condicoes de saude dos estudantes que necessitem de atencao nutricional especifica;

VI - o atendimento a demanda da comunidade escolar na garantia de um local adequado e seguro para oferecer alimentacao de qualidade, modica, saudavel e dentro de criterios higienico-sanitarios. (RESOLUCAO PSAE IFSC, 2014).

A oferta de alimentacao aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudaveis e possam construir ou ressignificar seus habitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudavel dos alunos, com incentivo para a aquisicao de generos alimenticios produzidos em ambito local e preferencialmente da agricultura familiar.

Para tanto, o PSAE e composto por tres planos de acao: o Plano de Acao “Alimentacao Estudantil” (PAE); o Plano de Acao “Cantina Saudavel” e o Plano de Acao “Educacao Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instancia maxima de referencia o FNDE e sua execucao se consolida a partir dos recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao) para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentacao

Escolar) regulamentado pela lei no 11947 de 2009, que contempla os estudantes da Educacao Basica e pela descentralizacao de recursos da fonte 2994 (Assistencia ao Estudante da Educacao Profissional e Tecnologica) para atendimento aos demais estudantes não contemplados no âmbito do PNAE, além e claro, de complementacao de recursos proprios do campus, quando os demais recursos não são suficientes para o atendimento universal.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Ensino - IFSC Câmpus Tubarão	Lucas Schmidt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderao comercializar sua producao agricola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capitulo V da Resolucao no 6/2020 do FNDE, que dispoe sobre o PNAE.

Art. 34 Os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

- I – grupo formal: organizacao produtiva detentora de Declaracao de Aptidao ao PRONAF – DAP Juridica;
- II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Fisica, organizados em grupos;
- III – fornecedor individual: detentor de DAP Fisica.

De acordo com o estabelecido no Art. 35 da Resolucao 06/2020, para selecao, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regioes Geograficas Imediatas, grupo de projetos das Regioes Geograficas Intermediarias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do pais. Assim entendidos os sediados no territorio do Campus Tubarão do IFSC.

5. Levantamento de Mercado

Definem os art. 14 da Lei 11.947/2009 e 29 da Resolução 06/2020/FNDE, “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverao ser utilizados na aquisicao de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizaçõe, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”,

“São da Alimentação Escolar: V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”.

Dessa forma, procedeu-se o contato com Cooperativas e agricultores familiares locais e regionais, verificando-se se existiam fornecedores aptos e interessados em fornecer os alimentos que irá compor o cardápio dos Câmpus Tubarão, e constatou-se a possibilidade de termos atendidas as necessidades demandadas, de acordo com as regras estabelecidas em edital, observada a legislação.

6. Descrição da solução como um todo

CHAMADA PÚBLICA Nº 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM 1 - BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA.FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NAO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, COM COLORACAO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESOES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES E PESO UNITARIO EM TORNO DE 80G (UNIDADES COM TAMANHOS EQUIVALENTES). *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 599kg / Valor Unitário: R\$5,85 / Valor Total: R\$3.504,15

ITEM 2 - BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. BISCOITO DE ATE 20 GRAMAS POR UNIDADE, BOA APARENCIA. OS BISCOITOS DEVERAO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES, SEM IDENTIFICACAO DE ROTULO (INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE) OU COM OUTROS DEFEITOS. EMBALAGENS PLASTICAS DE 500 G A 1 KG. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 192kg / Valor Unitário: R\$33,95 / Valor Total: R\$6.518,40

ITEM 3 - GOIABA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 388kg / Valor Unitário: R\$10,05 / Valor Total: R\$3.899,40

ITEM 4 - MACA VERMELHA LIMPA, TENRA, INTEGRA, CASCA LISA E BRILHANTE. COLORACAO DO GRUPO AVERMELHADA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES. BEM DESENVOLVIDA, COM DIAMETRO HORIZONTAL ENTRE 60 E 75 MM E ENTREGUE EM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480,

BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 594kg / Valor Unitário: R\$7,85 / Valor Total: R\$4.662,90

ITEM 5 - TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MADURAÇÃO. COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME E TAMANHO EM TORNO DE 80 GRAMAS. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NÃO ABSORVENTES (NÃO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODORES OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLÍCE PEDRO DE CALDAS, Nº 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA – BRASIL - CEP 88704-296. CONDIÇÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.

Quantidade: 481kg / Valor Unitário: R\$5,55 / Valor Total: R\$2.669,55

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A metodologia aplicada se baseou no calendário acadêmico 2022/2 do IFSC Câmpus Tubarão, levando em consideração todos os cursos e periodicidade de presencialidade, bem como seus respectivos números máximos de alunos por dia letivo na semana. A estimativa de consumo por aluno é de 120g por refeição.

Nesse sentido, chegou-se ao seguinte quantitativo:

GOIABA	BANANA	BERGAMOTA	MAÇA	BISCOITO
190	283	247	275	100
190	283	247	275	100
190	283	247	275	100
190	283	247	275	100
190	283	247	275	100
190	283	247	275	100
190	283	307	275	100
190	313	307	275	100
190	313	307	275	100
190	313	307	275	100
190	313	307	275	100
190	313	247	275	100
190	313	247	275	100
190	283	247	275	100
190	283	247	275	100
190	283	4005	275	100
3040	283		275	1600
	4991		275	
			4950	
387,60KG	598,92KG	480,60KG	594KG	192KG
R\$ 3.895,38	R\$ 3.503,68	R\$ 2.667,33	R\$ 4.662,9	R\$ 6518,4
		R\$ 21.247,69		

* Houve arredondamento a maior para que não ocorresse o fracionamento da unidade de medida. Importante salientar que o arredondamento não extrapola o limite diário de 150g por refeição, conforme disciplina o manual PSAE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.254,40

VALOR ESTIMADO DO PROCESSO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Chamada Pública 05/2021 - PNAE

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Alinhamento ao Plano Estratégico se enquadra nos item transcritos abaixo:

Consolidar imagem e identidade de instituição de educação profissional pública, gratuita e de qualidade: Consolidar a imagem do IFSC como uma instituição multicâmpus com identidade única, comprometida com a educação profissional e tecnológica de jovens e adultos, em diferentes níveis,

trinta e dois reais e dezoito centavos), conforme definido na Declaração

Orçamentária incluída no referido processo.

ID OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A1 Atender os potenciais alunos, considerando seus diferentes perfis e o contexto social, ambiental e econômico da sua região:
Ampliar a efetividade do IFSC como instituição pública de educação profissional, científica e tecnológica, buscando ativamente o atendimento às demandas latentes e explícitas por formação profissional e proporcionando as melhores condições de permanência e êxito aos alunos.

A5 Consolidar imagem e identidade de instituição de educação profissional pública, gratuita e de qualidade: Consolidar a imagem do IFSC como uma instituição multicâmpus com identidade única, comprometida com a educação profissional e tecnológica de jovens e adultos, em diferentes níveis, A5 etapas e modalidades, numa perspectiva emancipadora e cidadã, sendo democrática quanto à gestão, pública quanto à destinação de recursos e funcionamento, e inclusiva quanto a sua ação educativa.

P6 Aprimorar os serviços de suporte ao aluno: Proporcionar o suporte e o atendimento necessários para que o aluno realize seus objetivos educacionais e profissionais. A qualificação dos serviços de suporte deve considerar a diversidade dos sujeitos e das condições de aprendizagem, inclusive em termos de trajetória e experiência e/ou deficiência, como fator indispensável à permanência e êxito, à inclusão e ao respeito à pluralidade da sociedade humana.

C2 Desenvolver uma organização saudável para o trabalho: Desenvolver um ambiente de trabalho saudável em que todos colaboram para o processo de melhoria contínua da proteção e promoção da segurança, saúde e bem-estar de todos os trabalhadores e para a sustentabilidade do ambiente de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização desta chamada pública por dispensa de licitação objetiva a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do PAA para atendimento às diretrizes estabelecidas na legislação do PSAE IFSC, universalizando o acesso à alimentação aos estudantes do Câmpus Tubarão, oportunizando a eles alimentos saudáveis, em quantidades adequadas e nutricionalmente equilibradas.

O procedimento cumpre o disposto no Decreto no 7.775/2012 e Resolução no 30/2008 do Grupo Gestor PAA, no 46/2014 do IFSC, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

13. Providências a serem Adotadas

A cargo da comissão

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais oriundos da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro-me favorável ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância, viabilidade e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Data: 28/07/2022 12:57:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Administração

PROJETO BÁSICO PROCESSO
23292.026224/2022-80

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar Pessoa Jurídica para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE, do IFSC, para o Câmpus Tubarão referente ao semestre letivo 2022/2, conforme extensa documentação a ser apresentada e fundamentada no artigo 14 da lei 11.947/2009 e resolução 6/2021 do Ministério da Educação.

1. JUSTIFICATIVA

O IFSC aprovou através da Resolução CONSUP 46 de 18 de Dezembro de 2014, o Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC. Segundo o normativo: “O PSAE constitui-se num conjunto de estratégias que assegurem a oferta de alimentação aos estudantes, dentro de critérios de segurança alimentar e nutricional, atendendo as concepções de Direito Humano à Alimentação Adequada, de acordo com a legislação vigente, e também concebendo ações educativas no contexto da saúde e da alimentação nos diversos espaços da escola” (RESOLUÇÃO PSAE IFSC, 2014).

De acordo com a Resolução, são diretrizes do PSAE:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis regionais, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do aproveitamento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde;

II - a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional no processo de ensino e aprendizagem, transversal ao currículo escolar, abordando o tema qualidade de vida, alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança ambiental, alimentar e nutricional;

III - a participação da comunidade escolar interna e externa no controle social, na definição e no encaminhamento das políticas e na avaliação das ações realizadas pelo IFSC, para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

IV - o apoio ao desenvolvimento sustentável e a alimentação orgânica, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas, de remanescentes de quilombos e empreendimentos, de economia solidária, relacionados com a proposta;

V - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, com acesso de forma isonômica, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção nutricional específica;

VI - o atendimento à demanda da comunidade escolar na garantia de um local adequado e seguro para oferecer alimentação de qualidade, módica, saudável e dentro de critérios higiênico-sanitários. (RESOLUÇÃO PSAE IFSC, 2014).

A oferta de alimentação aos estudantes, no sentido de que tenham contato com alimentos saudáveis e

possam construir ou ressignificar seus hábitos alimentares, visa contribuir para o bom desempenho escolar e desenvolvimento saudável dos alunos, com incentivo para a aquisição de gêneros alimentícios produzidos em âmbito local e preferencialmente da agricultura familiar.

Para tanto, o PSAE é composto por três planos de ação: o Plano de Ação “Alimentação Estudantil” (PAE); o Plano de Ação “Cantina Saudável” e o Plano de Ação “Educação Alimentar e Nutricional (EAN), sendo que o primeiro plano tem como respaldo e instância máxima de referência o FNDE e sua execução se consolida a partir dos recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) regulamentado pela lei no 11947 de 2009, que contempla os estudantes da Educação Básica e pela descentralização de recursos da fonte 2994 (Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica) para atendimento aos demais estudantes não contemplados no âmbito do PNAE, além é claro, de complementação de recursos próprios do campus, quando os demais recursos não são suficientes para o atendimento universal.

Pelos motivos expostos, justifica-se o objeto desta dispensa.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural destinado ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar do Estudante – PSAE IFSC, para o semestre letivo 2022/2 do Câmpus Tubarão do IFSC.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados foi determinado com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 31 da Resolução No 06, de 08 de maio de 2020 - FNDE e na IN 73/202

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra, quando exigida;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

4.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.



5. DOS MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios, e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico.

5.3 Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidades, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos e apodrecimentos;
- f) isentos de enfermidades;
- g) em condições próprias para consumo humano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

6.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete à Contratada:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto conforme consta no edital e projeto básico pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6.2.6 Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.2.7 Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MAPA.

6.2.8 Entregar aos fiscais do contrato, documento(s) que comprove(m) o item 6.2.7.

6.2.9 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus recorrente.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Bairro Dehon - Tubarão - Santa Catarina - Brasil - CEP 88704-296.

7.2 As entregas deverão ocorrer duas vezes por semana ou conforme acordado com o Fiscal do Contrato.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

a) As propostas a serem apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item, conforme informados na tabela abaixo:

As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado – Quadro de especificações mínimas.

As quantidades que, porventura, forem entregues incorretamente no Câmpus ou faltando parte da Nota de Empenho serão devolvidas e os custos cobertos pelo fornecedor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas em questão, considerando as informações prestadas pelo Departamento de Orçamentos e Finanças do IFSC, confirmadas pelo pré-empenho **2022PE000182 e 2022PE000183**, com as seguintes classificações:

a) **2022PE000182**: Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 169949, Fonte de Recursos 0113150072, valor máximo a ser contratado de **R\$5.616,00**.

b) **2022PE000183** Orçamento através da Natureza da Despesa 33.90.32, Programa de Trabalho Resumido 171272, Fonte de Recursos 0100000000, valor máximo a ser contratado de **R\$15.638,40**.

Total Reservado: R\$21.254,40

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei no 10.520 de 2002, do Decreto no 3.555 de 2000 e do Decreto no 5.450 de 2005 a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de abertura das propostas.

10.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa:

10.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 20 (vinte) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei no 9.784 de 1999.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da nota fiscal.

11.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

11.4 Deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as entregas dos produtos. Todas as notas fiscais corresponderão a uma única nota de empenho para cada fornecedor, no exercício financeiro, podendo ultrapassá-lo por até 30%, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, nos moldes da resolução 6 de 2020 do FNDE.

11.5 A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor, decorrente de negociação com a administração, obedecida a ordem de classificação.

11.6 Ficará reservado aos Câmpus Canoinhas, Joinville, Palhoça e São Lourenço do Oeste o direito de suspender o pagamento, conforme local de entrega do item, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

11.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos, e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.8 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte índice: multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Por todo o exposto, propomos a aprovação do presente Projeto Básico.

Aprovadas as condições estabelecidas, encaminhe-se o Processo a unidade requisitante para as providências que se fizerem necessárias relativas à definição da proposta mais vantajosa para a Administração, após o que, restitua-se à Reitoria para encaminhamento ao parecer jurídico, com vistas à realização do pretendido processo.

Tubarão, 27 de julho de 2022.

ELABORADO POR:

Documento assinado digitalmente
 ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Data: 28/07/2022 13:08:04-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Chefe do Departamento de Administração
IFSC Câmpus Tubarão

DE ACORDO,

Autorizo o prosseguimento do presente processo na forma apresentada neste Projeto Básico Encaminhe-se ao Departamento competente para continuidade.



Henri Carlo Belan
Diretor Geral do
Câmpus Tubarão

HENRI CARLO BELAN
Diretor-geral
IFSC Câmpus Tubarão



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
 EMITIDO EM 29/07/2022 17:31

PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23292.026224/2022-80 - DL 51213/2022 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio das Cotações	Total	Última Atualização	Última Licitação
------	---------------------------	-------	--------	--------------------------	-------	--------------------	------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1 3007001005473 - **CATMAT:0** Kg 599 R\$ 5,85 3.504,15 27/07/2022
 (Cadastrado em: 26/07/2022)

BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO

Requisições Associadas: 4424/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR	SEM MARCA	R\$ 5,85	20/07/2022	

2 3007001005474 - **CATMAT:0** Kg 192 R\$ 33,95 6.518,40 27/07/2022
 (Cadastrado em: 26/07/2022)

BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS - PSAE CÂMPUS TUBARÃO

Requisições Associadas: 4424/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR	SEM MARCA	R\$ 33,95	20/07/2022	

3 3007001005475 - **CATMAT:0** Kg 388 R\$ 10,05 3.899,40
 (Cadastrado em: 26/07/2022)

GOIABA VERMELHA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO

Requisições Associadas: 4424/2022

Cotações do Material

Fornecedor/Fonte Externa	Marca	Valor	Data da Cot.	Proc. de Origem
Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR	SEM MARCA	R\$ 10,05	20/07/2022	

4 3007001005476 - **CATMAT:0** Kg 594 R\$ 7,85 4.662,90

(Cadastrado em: 26/07/2022)
MAÇÃ VERMELHA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO

Requisições Associadas: 4424/2022

Cotações do Material					Proc. de Origem
Fornecedor/Fonte Externa		Marca	Valor	Data da Cot.	
Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR		SEM MARCA	R\$ 7,85	20/07/2022	

5 3007001005477 - **CATMAT:0** Kg 481 R\$ 5,55 2.669,55
(Cadastrado em: 26/07/2022)

TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) - PSAE CÂMPUS TUBARÃO

Requisições Associadas: 4445/2022

Cotações do Material					Proc. de Origem
Fornecedor/Fonte Externa		Marca	Valor	Data da Cot.	
Cooperativa dos Agricultores Familiares e Pescadores do Território Serra Mar – COOPERSERRAMAR		SEM MARCA	R\$ 5,55	20/07/2022	

Valor Total do Processo: R\$ 21.254,40

Data ____/____/____



Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Data: 01/08/2022 12:24:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - TUB
COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB
 EMITIDO EM 29/07/2022 11:33

RELATÓRIO DOS ITENS COM AS REQUISIÇÕES

Licitação: 23292.026224/2022-80 - DL 51213/2022 - REI

Gestora: 1100 - REI

Assunto: CHAMADA PÚBLICA Nº 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS ITENS DO PROCESSO

Item	Especificação do Item Requisição	Unid. Unidade Unidade Gestora	Marca	Proposta	Quant.	Valor Unit.	Total
1	3007001005473 - CATMAT: 0 BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA.FRUTA LIMP, MADURA (MAS NAO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, COM COLORACAO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESOES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES E PESO UNITARIO EM TORNO DE 80G (UNIDADES COM TAMANHOS EQUIVALENTES). *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	--	--	--	599	--
4424/2022	11004101	COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB			599		
2	3007001005474 - CATMAT: 0 BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS - PSAE CÂMPUS TUBARÃO BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. BISCOITO DE ATÉ 20 GRAMAS POR UNIDADE, BOA APARENCIA. OS BISCOITOS DEVERAO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES, SEM IDENTIFICACAO DE ROTULO (INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE) OU COM OUTROS DEFEITOS. EMBALAGENS PLASTICAS DE 500 G A 1 KG. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	--	--	--	192	--
4424/2022	11004101	COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB			192		
3	3007001005475 - CATMAT: 0 GOIABA VERMELHA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO GOIABA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	--	--	--	388	--
4424/2022	11004101	COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB			388		
4	3007001005476 - CATMAT: 0 MAÇÃ VERMELHA - PSAE CÂMPUS TUBARÃO MAÇÃ VERMELHA LIMP, TENRA, INTEGR, CASCA LISA E BRILHANTE. COLORACAO DO GRUPO AVERMELHADA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES. BEM DESENVOLVIDA, COM DIAMETRO HORIZONTAL ENTRE 60 E 75 MM E ENTREGUE EM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	--	--	--	594	--
4424/2022	11004101	COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB			594		
5	3007001005477 - CATMAT: 0 TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) - PSAE CÂMPUS TUBARÃO TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURACAO. COM POLPA INTACTA E FIRME E TAMANHO EM TORNO DE 80 GRAMAS. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICÕES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	--	--	--	481	--
4445/2022	11004101	COORDENADORIA DE COMPRAS, MATERIAIS E FINANÇAS - TUB			481		

TOTAL LICITADO: R\$ 0,00

SIPAC | DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 | Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker3-srv2.appdocker3-inst2

Documento assinado digitalmente
 ROBSON VIEIRA RODRIGUES
 Data: 01/08/2022 12:25:44-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 29/07/2022 11:06

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.026224/2022-80 - DL 51213/2022 - REI

CHAMADA PÚBLICA Nº 51213/2022 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE,

Assunto: COM RECURSO DO PNAE E AÇÃO 2994, PARA ATENDER O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO 2022.2 DO IFSC CÂMPUS TUBARÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	BANANA-BRANCA OU BANANA-CATURRA.FRUTA LIMPA, MADURA (MAS NAO PASSADA), FIRME, COM CASCA E POLPA INTEGRAS, COM COLORACAO AMARELADA, SEM CICATRIZES, AMASSADOS OU LESOES. EM PENCAS FIRMES, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES E PESO UNITARIO EM TORNO DE 80G (UNIDADES COM TAMANHOS EQUIVALENTES). *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	599	5,85	3.504,15
2	BISCOITOS CASEIROS DIVERSOS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. BISCOITO DE ATE 20 GRAMAS POR UNIDADE, BOA APARENCIA. OS BISCOITOS DEVERAO APRESENTAR UNIFORMIDADE (TAMANHO E FORMA). SERAO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, COM BOLORES, SEM IDENTIFICACAO DE ROTULO (INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE) OU COM OUTROS DEFEITOS. EMBALAGENS PLASTICAS DE 500 G A 1 KG. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	192	33,95	6.518,40
3	GOIABA VERMELHA DE BOA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	388	10,05	3.899,40
4	MACA VERMELHA LIMPA, TENRA, INTEGRAS, CASCA LISA E BRILHANTE. COLORACAO DO GRUPO AVERMELHADA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDAO, SEM DEFORMACOES. BEM DESENVOLVIDA, COM DIAMETRO HORIZONTAL ENTRE 60 E 75 MM E ENTREGUE EM TAMANHOS UNIFORMES. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	594	7,85	4.662,90
5	TANGERINA (BERGAMOTA OU PONKAN) DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM UNIDADES COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS E EM ADEQUADO PONTO DE MATURACAO. COM POLPA INTACTA E FIRME E TAMANHO EM TORNO DE 80 GRAMAS. *ENTREGUES EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, NAO ABSORVENTES (NAO MADEIRA), DE MATERIAL QUE NAO PROVOQUE ALTERACOES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NAO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. LOCAL DE ENTREGA: RUA DEPUTADO OLICES PEDRO DE CALDAS, NO 480, BAIRRO DEHON - TUBARAO - SANTA CATARINA - BRASIL - CEP 88704-296. CONDICOOES DE ENTREGA: DUAS VEZES POR SEMANA.	Kg	481	5,55	2.669,55

Valor Total do Processo: R\$ 21.254,40

SIPAC DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 Copyright © 2005-2022 - UFRN - appdocker1-srv1.appdocker1-inst1
--



Documento assinado digitalmente
ROBSON VIEIRA RODRIGUES
Data: 01/08/2022 12:27:26-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>